



Câmara Municipal de Tomar

## DELIBERAÇÃO (93/CPUB/DF/202)

### **ASSUNTO: EMPREITADA DE EXECUÇÃO DOS ARRANJOS EXTERIORES E ARRUAMENTOS NO FLECHEIRO - 3.ª FASE - procedimento de contratação**

Foi presente proposta da Sra. Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal o início do procedimento de contratação da empreitada de execução dos arranjos exteriores e arruamentos no Flecheiro - 3ª Fase, com o preço base de 3.000.000,00€ (três milhões de euros), nos termos e fundamentos da informação n.º 1078/2022 da Divisão Financeira.

**Deliberação tomada em minuta:** A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e das disposições do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

- 1- Aprovar a realização de um concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos previstos no artigo 36.º e de acordo com a alínea b) do artigo 19.º do referido CCP;
- 2- Aprovar as peças do procedimento;
- 3- Aprovar a fundamentação da não contratação por lotes elaborada pelo Departamento de Obras Municipais, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP;
- 4- Nomear o júri para condução do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído por:

Membros efetivos: José Adalberto Tavares da Veiga (presidente), Rui Abílio Rebelo Afonso Reis (1.º Vogal) e Rosa Catarina Ferreira de Oliveira e Félix (2.º Vogal);

Membros suplentes: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro e Victor Manuel Maria da Silva;

Nomear para secretário do júri, para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 68.º do CCP, Fernando Augusto Almeida Carvalho Mourão;

- 5- Para a condução do procedimento, designadamente no que se refere aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e à análise da(s) lista(s) de erros e omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, delegar competências no Júri, ao abrigo do artigo 109.º e para efeitos do n.º 4 do artigo 148.º, ambos do CCP.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

A Sra. Vereadora Maria de Lurdes Ferromau Fernandes e os Srs. Vereadores Tiago Manuel Henriques Carrão e Luís António Antunes Francisco apresentaram a seguinte declaração de voto: "Consideramos que o Projeto Arranjos Exteriores e Arruamentos no Flecheiro – 3ª Fase é um tema da maior importância para o concelho e que tem o potencial de alterar a relação dos tomarenses com o rio, pode redefinir a forma como vivemos a margem do rio e aquela zona da cidade. Por isso mesmo, é fundamental que este processo decorra da melhor forma possível, para garantir o sucesso

do projeto e da obra e a vivência dos tomarenses naquele espaço. Caso contrário, perderemos a oportunidade de redefinir adequadamente aquele espaço para as próximas décadas.

Em primeiro lugar, é-nos evidente a alteração do valor deste Projeto de Execução aprovado na reunião de Câmara Municipal do passado dia 25 de julho de 2022, de cerca de 2,6 milhões de euros, para agora um valor de lançamento de empreitada de 3 milhões de euros. De acordo com a Sra. Presidente, este aumento de valor serve para fazer face ao aumento dos custos com materiais. Os Vereadores do PSD apresentaram então um requerimento para acesso à documentação e/ou informação técnica que sustente a informação prestada pela Presidente que, à data da elaboração da presente declaração de voto ainda não tinha sido respondido.

Entendemos também que, face à dimensão do projeto e montantes envolvidos, deveria ser realizada uma revisão adequada do projeto de execução apresentado pelo projetista. A revisão de projeto é uma excelente ferramenta para minimizar erros, omissões e atrasos, cuja execução da obra decorra com menos imprevistos e menos derrapagens orçamentais.

Em relação ao Concurso Público para esta empreitada, existem duas questões para as quais alertamos:

- Prazo para apresentação de propostas de apenas 20 dias: tendo em conta a dimensão do projeto e valores envolvidos, parece-nos manifestamente insuficiente um prazo de apenas 20 dias para apresentação de propostas, podendo levar o concurso a ficar deserto sem concorrentes. Analisando concursos similares, facilmente se percebe que a prática mais comum se aproxima dos 30 e 60 dias para apresentação de propostas que, ainda assim, resultam muitas vezes em prorrogações de prazos.

- Critério de seleção com base apenas no preço. “O barato sai caro”, uma expressão popular, mas que muitas vezes se aplica e que temos registado na maioria das obras adjudicadas pela governação socialista resultando em atrasos sucessivos e derrapagens orçamentais. Consideramos que a avaliação das propostas deveria também ser feita com base em critérios de qualidade, como o mérito da proposta ou prazo proposto.

Tendo em consideração todas as questões acima levantadas, os Vereadores do PSD votam a favor.”.

**Tomar, 27 de julho de 2022**

**Seguimento:**

- DF p/ os devidos efeitos

A Presidente da Câmara



Anabela Freitas

A Coordenadora Técnica



Avelina Leal